



## Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

### TERMO DE PAGAMENTO Nº 344/2026

### TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - PARÓQUIA NOSSA SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO, CNPJ/MF nº 37.623.352/0001-03, representado neste ato por seu titular, Sr. LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03, de 1º de janeiro de 2025 e de outro lado a ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - PARÓQUIA NOSSA SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO, com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, representada por LORRAINE CARLA VIEIRA NASCIMENTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 38048/OAB/GO e no CPF/MF nº 005.733.011-58, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, visando compor dívida oriunda da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual, na forma do art. 149 da Lei 14.133/21, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, seguindo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº 25.29.000045926-1, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico n. 1689/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 27.379,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e nove reais)** devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da utilização do imóvel localizado na Rua 5, Quadra A-1, Lote 14, Setor Norte Ferroviário – Goiânia/GO, Inscrição de IPTU: 404.057.0127.0005 onde está instalado o Centro de Saúde Norte Ferroviário, no período de **02/05/2025 a 30/11/2025**, sem previsão contratual.

2.2. O objeto negocial recebido pela administração consiste em locação de imóvel no período de **02/05/2025 a 30/11/2025**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada.

3.2. Dotação orçamentária nº 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107.

Parágrafo Único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_, que a CONTRATADA informa ser de sua titularidade.

## **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. A CONTRATADA declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes da prestação de serviços/fornecimento à ADMINISTRAÇÃO, sem cobertura contratual, conforme documentado no procedimento administrativo.

## **CLÁUSULA QUINTA**

5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

## **CLÁUSULA SEXTA**

6.1. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 54 c/c Art. 174, §2, V, ambos da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Os autos deverão ser encaminhados a Controladoria-Geral do Município – CGM para fins de verificação de regularidade e certificação dos atos.

7.2. Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

## **CLÁUSULA OITAVA**

8.1. Elegem as partes o foro da comarca de Goiânia-GO para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, na data da assinatura eletrônica.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

**Secretário Municipal de Saúde**

Lorraine Carla Vieira Nascimento

**Contratada**

## **Testemunhas:**

1. Eiel Amorim da Silva  
CPF: 869.664.721-15

Fabíola de Araújo Godinho Santos  
CPF: 735.274.321-91



Documento assinado eletronicamente por **Lorraine Carla Vieira Nascimento, Usuário Externo**, em 28/01/2026, às 21:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 30/01/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola de Araújo Godinho Santos, Assistente Administrativa**, em 30/01/2026, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eliel Amorim da Silva, Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos**, em 30/01/2026, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9175765** e o código CRC **43544FDA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000045926-1

SEI Nº 9175765v1